



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 117, de 03 de outubro de 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até dois Monitores Educacionais e Sociais, e dá outras providências.**

**FABIANO ROGERIO IMMICH**, Prefeito em exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, **até dois Monitores Educacionais e Sociais**, descrito no quadro abaixo, para atuação junto às Escolas de Educação Infantil, nas funções e atribuições descritas no Anexo I do cargo, integrante da Lei Municipal 1666/2011, pelo período de (1) um ano, prorrogável sempre por iguais períodos, enquanto perdurarem os afastamentos, limitado a 30 de dezembro de 2024:

Quant. Prof.	Função	Carga Horária Semanal (até)	Remuneração mensal/Coef
02	<b>Monitor Educacional e Social</b>	40h	2,27

**Art. 2º** A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias já provisionadas no Orçamento Anual.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2022.

**FABIANO ROGERIO IMMICH**,  
Prefeito em Exercício.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 117/2022.

Santa Clara do Sul, 03 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo em vista a licença de duas titulares, ocupantes do cargo de Monitor Educacional e Social, sendo que uma encontra-se em licença saúde e a outra monitora foi designada para a Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gustavo Seidel, de Sampainho, com a suspensão de seu vínculo do cargo efetivo, necessitamos celebrar até dois Contratos Administrativos Temporários para as respectivas substituições. Para tanto, necessitamos da autorização dessa Casa Legislativa.

Contando com a habitual atenção e aval dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

**FABIANO ROGERIO IMMICH,**  
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor,  
Vereador **MAURO ANTÔNIO HEINEN,**  
Presidente do Poder Legislativo,  
SANTA CLARA DO SUL – RS.